

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

À GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal nº 77431/2019, e em cumprimento aos artigos 413, 414 e 415, da Lei Municipal nº 7743/2019, por meio desta publicação torna público o Auto de Imposição de Penalidade de Multa ao autuado abaixo, lavrado em 19 de janeiro de 2024, por ocasião do Julgamento do Processo nº 81449/2023 (AI nº 01714), e não havendo interposição de recurso no prazo legal, será ultimada a instrução do processo, conforme dispõe o artigo 242, da Lei Municipal nº 7743/2019, com lançamento da multa. O não pagamento em trinta dias, gera em inscrição na Dívida Ativa do Município e Cobrança Judicial.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO: Nº 81449/2023 – 27/11/2023

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 01714, SÉRIE - E, DATA: 23/11/2023

AUTUADO(A): KALIL & VON HELD ODONTOLOGIA LTDA.

NOME FANTASIA: ODONTO COMPANY

CNPJ: Nº 32.461.595/0001-79

ENDEREÇO: AVENIDA BEIRA RIO, Nº 07, CENTRO

CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

INFRAÇÃO: PRODUTOS VENCIDOS APREENDIDOS PELO TERMO DE APREENSÃO Nº 00254; REALIZAR ATIVIDADE DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA SEM AUTORIZAÇÃO NO ALVARÁ SANITÁRIO; ESTERILIZAÇÃO INADEQUADA.

DISPOSITIVO(S) LEGAL(S) INFRINGIDO(S): ARTIGOS 379, INCISO VII, 396, INCISOS III, XVIII, XXIX, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

PENALIDADE: MULTA DE 1501 (HUM MIL, QUINHENTOS E UM REAIS), NO VALOR DE R\$ 37,329,87 (TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS, VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), CONFORME DISPÕE O ARTIGO 379, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 414, INCISO VIII E § 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

Esta publicação se deve ao fato da impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento, conforme previsto no artigo 414, § 3º, da Lei Municipal nº 7743/2019.

Para todos os efeitos legais, considera-se efetiva a ciência do interessado, após 05 (cinco) dias da publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de maio de 2024.

Cyntia Zucolotto Barros
Gerente de Vigilância Sanitária